



CONTRATO Nº 504/2010

REF.: EDITAL Nº 013/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA ENGEVIX
ENGENHARIA S/A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA S/A**, com sede na Rua Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **GERSON DE MELLO ALMADA** e **WILSON VIEIRA**, inscritos, respectivamente, no CPF sob o nºs 673.907.068-72 e 722.634.588-91, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NO SISTEMA DE SANEAMENTO DA CESAN, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 854.2009.00304, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1847ª, de 29/11/2010, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3677/2010, de 29/11/2010, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NO SISTEMA DE SANEAMENTO DA CESAN, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

Serviços de gerenciamento para acompanhamento da implantação de obras operacionais e execução de serviços comerciais no Sistema de Saneamento da Região Metropolitana da Grande Vitória da CESAN.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO X – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO XI – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - **EDITAL Nº 013/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**

b - **carta proposta da CONTRATADA, de referência nº 10-219/09, datada de 05/01/2010 e seus anexos.**

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código de Empreendimento nº 4102001109-4 – 001-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 2.526.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais)**, referenciado ao mês **OUTUBRO/2009**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
➤ Mão de obra especializada ou não;



- Transportes em geral;
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Licenças em geral;
- BDI composto de:
 - Administração central;
 - Administração local composta de:
 - ✓ Crachás de identificação;
 - ✓ Vale transporte;
 - ✓ Treinamentos eventuais de rotina (reciclagens) e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - ✓ Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - ✓ Despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal do escritório local inclusive um administrador, veículos (para a administração e o coordenador Geral), copiadora, impressora, além de outras despesas;
 - ✓ Telefone celular para os fiscais de obras de nível superior e médio, com franquia de 160 (cento e sessenta) minutos e 80 (oitenta) minutos, respectivamente;
 - ✓ Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, contendo informações e fotos atualizada a cada 15 (quinze) dias;
 - ✓ Demais despesas previstas no item obrigações da Contratada que não sejam pagas através da planilha de preços anexas.
 - Impostos;
 - Lucro.

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido, e caso necessite, para tanto, trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a Cesan.

- 3.5 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O período de mobilização é de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS).
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 15 (quinze) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, **Seguro Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)**, observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO .

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times [(I1 - I0)]}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor dos serviços medidos;

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria)

Índice com indicador "1": Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0": Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN – OUTUBRO/2009.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através da **DIVISÃO DE SUPORTE DA DISTRIBUIÇÃO – O-DSD** da **CESAN**.
- 9.2 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 3 - Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 4 - dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5- Efetuar a avaliação de desempenho da Gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.
- 11.3 Gerenciamento e fiscalização da execução das obras e dos serviços obedecendo às Prescrições, Normas Técnicas, condições de execução, normas internas e Padrões de Qualidade.
- 11.4 Planejamento, programação e controle físico da obra e da execução dos serviços.
- 11.5 Análise e verificação dos projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias a sua execução, detalhando as modificações necessárias do projeto para o desenvolvimento das obras, em comum acordo com a Fiscalização de Obras da **CESAN**.



- 11.6 Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução.
- 11.7 Proposituras de entendimentos e acompanhamento dos processos de liberação de áreas em vias públicas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias, assim como recomendar e indicar a O-DSD quanto à necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução das obras e serviços.
- 11.8 Analisar e aprovar junto à Fiscalização da **CESAN** os Métodos Construtivos propostos pelas Contratadas, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais.
- 11.9 Liberação das frentes de trabalho.
- 11.10 Liberação e conferência das ordens de serviços
- 11.11 Emitir parecer a respeito das reivindicações das **CONTRATADAS**.
- 11.12 Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras e serviços, verificando os quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados.
- 11.13 Supervisão técnica e aprovação dos serviços.
- 11.14 Fiscalização do controle tecnológico de materiais e serviços efetuado pela **CONTRATADA**.
- 11.15 Liberação de ordens de compra de material, após autorização da **CESAN**.
- 11.16 Solicitação, acompanhamento e controle da inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas **CONTRATADAS**, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos pela O-DSD e/ou empresas por ela designadas para tal finalidade.
- 11.17 Fiscalização da qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto.
- 11.18 Garantia de que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços sejam aqueles previamente certificados, assim como garantia de que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização.
- 11.19 Fiscalização do desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do Gerenciamento de Obras.
- 11.20 Formalização das ocorrências durante as obras, com anotações no Diário de Obras e comunicação oficial.
- 11.21 Participação em reuniões periódicas com as contratadas responsáveis pela execução da obra, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da O-GDA/O-DSD.
- 11.22 Participação em reuniões quinzenais com a equipe da **CESAN** visando apresentar o andamento da obra, incluindo apresentação de questões relacionadas ao planejamento, cronograma, entre outros.
- 11.23 Exigências para fazer cumprir que todos os empregados das empreiteiras estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação da Empresa.
- 11.24 Inspeção e teste para funcionamento de redes



- 11.25 Acompanhar e controle das condicionantes das licenças e autorizações ambientais, referentes à obra, conforme manual de procedimentos da Gerência de Meio Ambiente da **CESAN**, emitindo mensalmente relatórios de acompanhamento.
- 11.26 Acompanhar e controle da execução das obras em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes para as licenças prévias, de instalação e de funcionamento.
- 11.27 Coordenar e acompanhar as diligências das Contratadas perante os Órgãos Competentes ou Repartições Públicas para o cumprimento das respectivas normas de procedimentos na realização das obras em locais públicos.
- 11.28 Promover mensalmente a Avaliação do Desempenho das Contratadas executoras das obras de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** que a este integra.
- 11.29 Avaliar mensalmente a qualidade das Obras e dos serviços executados.
- 11.30 Acompanhar para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço, e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs
- 11.31 Emitir relatório mensal de progresso e da situação das obras, anexando os ensaios de controle tecnológico de serviços e materiais e documentação fotográfica.
- 11.32 Elaborar medições de serviços no período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre o dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, e entregar à **CESAN** até o dia 30 (trinta), responsabilizando-se integralmente pelos seus dados e anexar todos os documentos necessários para o pagamento, para posterior aprovação da **O-DSD**.
- 11.33 Exigência da apresentação pelas contratadas do cadastro de obra ou desenho “as built”, em conformidade com as normas da **CESAN** e manutenção do controle e conferência dos mesmos.
- 11.34 Inspecionar máquinas e equipamentos que serão utilizados nas obras, verificando se os mesmos são adequados para os serviços a serem realizados.
- 11.35 Controlar os materiais que serão transportados para o canteiro da obra.
- 11.36 Acompanhar as atividades de pré-operação de obras de sistemas de saneamento;
- 11.37 Analisar as composições de preços novos, não constantes da Tabela de Preços da **CESAN**, elaboradas pela **CONTRATADA** (Construtora), emitindo parecer e se responsabilizando pelas informações nela contidas. A Gerenciadora deverá carimbar e assinar as Composições e parecer e encaminhar à **CESAN** para aprovação e análise conclusiva pela **I-GEP/I-DOC**.
- 11.38 Elaborar o planejamento global das obras e serviços, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da **CESAN**, utilizando softwares de planejamento compatível com os utilizados pela **CESAN** para acompanhamento das diversas etapas do empreendimento, bem como a elaboração ou atualização de relatório constante do descritivo sumário da obra, de acordo com modelo estabelecido pela **CESAN**, composto de:
- Dados do contrato;
 - Quadros de Avanço Físico-Financeiro;
 - Descrição dos principais eventos ocorridos (histórico, situação atual, alternativas para continuidade da obra);
 - Deverão ser descritos os principais eventos ocorridos no mês, detalhado a posição das Obras (paralisadas, em andamento, ritmo lento, concluída), cronograma dos



- Acontecimentos (dia/mês/ano), principais ações adotadas, negociações realizadas, solicitações formuladas. Etc;
- e. Resumo do empreendimento;
 - f. Cronograma Físico-Financeiro;
 - g. Gráficos;
 - h. Avaliação do desempenho da **CONTRATADA**;
 - i. Avaliação do Cronograma Financeiro;
 - j. Avaliação do controle de Qualidade, incluindo os Ensaio Tecnológicos da Obra;
 - k. Providências para correções e eventuais distorções apresentadas nas avaliações;
 - l. Informativo sobre a Segurança do Trabalho, com Quadros Estatísticos.
 - m. Quadro pluviométrico do local da Obra.
 - n. Documentário fotográfico (as fotos apresentadas no Relatório Fotográfico, deverão conter data e representar o fiel desenvolvimento de cada etapa da Obra, durante o período de medição.
 - o. Controle de materiais e equipamentos fornecidos pela CESAN (aplicação dos mesmos).
- 11.39 Reformular as programações em função de acontecimentos futuros que justifiquem revisões, dentro dos procedimentos estabelecidos inicialmente.
- 11.40 Verificação e avaliação da documentação necessária, de acordo com as normas e procedimentos internos regulamentados pela **CESAN** e, no tocante aos trâmites de encerramento dos contratos de execução de obras, junto às Contratadas (construtoras).
- 11.41 Acompanhamento do recebimento parcial e total, provisório e definitivo das obras e serviços de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela **CESAN**, observado o disposto na Norma Interna **CESAN ENG/OB//019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 11.42 Providências quanto ao encerramento dos contratos conforme padrão **CESAN**.
- 11.43 Garantir que os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica efetivamente trabalhem na execução do contrato. Eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à **CESAN**, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos, comprovando ter o mesmo qualificação técnica compatível com a do substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo **EDITAL** para o técnico em questão;
- 11.44 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, conforme **Declaração de Confidencialidade** constante da **RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital.
- 11.45 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas "mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.46 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**.
- 11.47 Manter Link de dados padrão SHDLC, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado com velocidade mínima de 1024 kbps, interligado ao Datacenter da **CESAN** através de interface padrão ethernet, usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.

- 11.48 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre **confidencialidade** e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**, constante da **RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital.
- 11.49 Dar ciência à **CESAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.50 Responder pelas perdas, reproduções indevidas ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda;
- 11.51 Executar demais atividades correlatas.
- 11.52 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 27 de Dezembro de 2010



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34



GERSON DE MELLO ALMADA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 673.907.068-72



WILSON VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 722.634.588-91

TESTEMUNHAS:

- 1) Kaylla Radhmilla e Silva 133 332 703-15
- 2) Ana Cristina Simão Cruz 169.457.078-90

